



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09/2018, da Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2019

Nome: Carolina M. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta  
MASC 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**LEI Nº 2.145/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 534.851,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte QUACEM:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
12 365 0006 1.038 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51 Obras e Instalações	146	464	534.851,91
TOTAL			<b>534.851,91</b>

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei



---

Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 534.851,91 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) com destinação de recursos 146 – Recursos FNDE.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2019.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -